

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1603 DA COMISSÃO

de 4 de agosto de 2023

que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, ao Chile, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1, e o artigo 232.º, n.º 1 e n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece que, a fim de entrarem na União, as remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal têm de provir de um país terceiro ou território, ou respetiva zona ou compartimento, listado em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, do mesmo regulamento.
- (2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão ⁽²⁾ estabelece os requisitos de saúde animal que as remessas de determinadas espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros ou territórios ou respetivas zonas, ou respetivos compartimentos no caso de animais de aquicultura, têm de cumprir para poderem entrar na União.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão ⁽³⁾ estabelece as listas de países terceiros, ou territórios, ou respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é permitida a entrada na União das espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal abrangidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692.
- (4) Em especial, os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 estabelecem as listas de países terceiros, ou territórios, ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de, respetivamente, remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça.

⁽¹⁾ JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1).

- (5) O Reino Unido notificou a Comissão da ocorrência de um foco de gripe aviária de alta patogenicidade em aves de capoeira no condado de Kent, Inglaterra, confirmado em 20 de julho de 2023 por análise laboratorial (RT-PCR).
- (6) Além disso, os Estados Unidos notificaram a Comissão da ocorrência de um foco de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em aves de capoeira no estado de Nova Iorque, confirmado em 25 de julho de 2023 por análise laboratorial (RT-PCR).
- (7) Na sequência da ocorrência destes focos recentes de GAAP, as autoridades veterinárias dos Estados Unidos e do Reino Unido estabeleceram zonas submetidas a restrições de, pelo menos, 10 km em redor dos estabelecimentos afetados e aplicaram uma política de abate sanitário para controlar a presença da GAAP e limitar a propagação dessa doença.
- (8) Os Estados Unidos e o Reino Unido apresentaram à Comissão informações sobre a situação epidemiológica nos seus territórios e sobre as medidas tomadas para prevenir a propagação da GAAP.
- (9) Essas informações foram avaliadas pela Comissão. A Comissão considera que, tendo em conta a situação zoossanitária nas áreas sujeitas a restrições estabelecidas pelas autoridades veterinárias dos Estados Unidos e do Reino Unido, a entrada na União de remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça provenientes dessas áreas deve ser suspensa a fim de proteger o estatuto zoossanitário da União.
- (10) O Canadá, o Chile e os Estados Unidos apresentaram informações atualizadas sobre as situações epidemiológicas nos seus territórios no que diz respeito à GAAP que deram origem à suspensão da entrada de determinados produtos na União, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.
- (11) Em especial, o Canadá apresentou informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território relativa a um foco de GAAP num estabelecimento de aves de capoeira na província da Colúmbia Britânica, confirmado em 28 de abril de 2023.
- (12) Além disso, o Chile apresentou informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território relativa a um foco de GAAP num estabelecimento de aves de capoeira na região de Metropolitana, confirmado em 4 de junho de 2023.
- (13) Os Estados Unidos apresentaram igualmente informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território relativamente a 13 focos de GAAP em estabelecimentos de aves de capoeira nos estados de Michigan (3), Nebraska (1), Nova Iorque (1), Dakota do Norte (3), Pensilvânia (3), Dakota do Sul (1) e Wisconsin (1) que foram confirmados entre 8 de abril de 2022 e 3 de março de 2023.
- (14) O Canadá, o Chile e os Estados Unidos apresentaram também informações sobre as medidas tomadas para prevenir a propagação da GAAP. Em especial, na sequência desses focos de gripe aviária de alta patogenicidade, o Canadá, o Chile e os Estados Unidos aplicaram uma política de abate sanitário a fim de controlar e limitar a propagação dessa doença e também cumpriram o requisito de limpeza e desinfecção na sequência da aplicação da política de abate sanitário nos estabelecimentos de aves de capoeira infetados nos seus territórios.
- (15) A Comissão avaliou as informações apresentadas pelo Canadá, pelo Chile e pelos Estados Unidos. A Comissão considera que o Canadá, o Chile e os Estados Unidos forneceram garantias adequadas de que a situação zoossanitária que deu origem às suspensões deixou de representar uma ameaça para a saúde animal ou pública na União e que, conseqüentemente, a entrada na União de produtos à base de aves de capoeira provenientes das zonas em causa do Canadá, do Chile e dos Estados Unidos a partir das quais a entrada na União tinha sido suspensa deve ser reautorizada.
- (16) Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 devem, portanto, ser alterados de forma a ter em conta a atual situação epidemiológica no que respeita à GAAP no Canadá, no Chile, nos Estados Unidos e no Reino Unido.

- (17) Tendo em conta a atual situação epidemiológica no Canadá, no Chile, nos Estados Unidos e no Reino Unido no que diz respeito à GAAP, as alterações a introduzir nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento devem produzir efeitos com caráter de urgência.
- (18) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e aplicabilidade

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de agosto de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados do seguinte modo:

1) O anexo V é alterado do seguinte modo:

a) Na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

i) na entrada relativa ao Canadá, a linha referente à zona CA-2.189 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|---------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|
| «CA Canadá | CA-2.189 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 28.4.2023 | 26.7.2023», |
|---------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|

ii) na entrada relativa ao Chile, a linha referente à zona CL-2.11 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------|---------|--|-------|--|----------|-------------|
| «CL Chile | CL-2.11 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 4.6.2023 | 13.7.2023», |
|--------------|---------|--|-------|--|----------|-------------|

iii) na entrada relativa ao Reino Unido, após a linha referente à zona GB-2.307, é aditada a seguinte linha referente à zona GB-2.308:

| | | | | | | |
|--------------------|----------|--|-------|--|-------------|--|
| «GB Reino Unido | GB-2.308 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 20.7.2023», | |
|--------------------|----------|--|-------|--|-------------|--|

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.117 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|--|-------|--|----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.117 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 8.4.2022 | 22.6.2023», |
|-----------------------|----------|--|-------|--|----------|-------------|

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.140 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.140 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 13.4.2022 | 22.6.2023», |
|-----------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|

vi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.160 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|-----------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.160 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 19.4.2022 | 22.6.2023», |
|-----------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|

vii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.296 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|------------|
| «US Estados Unidos | US-2.296 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 7.10.2022 | 8.7.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|------------|

viii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.302 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|------------|------------|
| «US Estados Unidos | US-2.302 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 11.10.2022 | 8.7.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|------------|------------|

ix) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.342 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|------------|------------|
| «US Estados Unidos | US-2.342 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 10.11.2022 | 8.7.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|------------|------------|

x) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.363 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|------------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.363 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 29.11.2022 | 22.6.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|------------|-------------|

xi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.413 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.413 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 15.2.2023 | 17.7.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|

xii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.417 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.417 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 21.2.2023 | 23.7.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|

xiii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.421 passa a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.421 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 24.2.2023 | 29.7.2023», |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-----------|-------------|

- xiv) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes às zonas US-2.425 e US-2.426 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.425 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 3.3.2023 | 29.7.2023 |
| | US-2.426 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 3.3.2023 | 29.7.2023», |

- xv) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a linha referente à zona US-2.455, é aditada a seguinte linha referente à zona US-2.456:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-------------|--|
| «US Estados Unidos | US-2.456 | BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20 | N, P1 | | 25.7.2023»; | |
|--------------------------|----------|--|-------|--|-------------|--|

- b) A parte 2 é alterada do seguinte modo:

- i) na entrada relativa ao Reino Unido, após a descrição referente à zona GB-2.307, é aditada a seguinte descrição referente à zona GB-2.308:

| | | |
|--------------|----------|--|
| «Reino Unido | GB-2.308 | near Elham, Folkestone & Hythe, Kent, England, GB The area contained with a circle of a radius of 10km, centred on WGS84 dec, coordinates Lat: N51.16 and Long: E1.10», |
|--------------|----------|--|

- ii) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a descrição referente à zona US-2.455, é aditada a seguinte descrição referente à zona US-2.456:

| | | |
|-----------------|----------|---|
| «Estados Unidos | US-2.456 | State of New York Kings 03 Kings County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 73.9702542°W 40.7356205°N)»; |
|-----------------|----------|---|

- 2) No anexo XIV, parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

- i) na entrada relativa ao Canadá, as linhas referentes à zona CA-2.189 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|---------------|----------|----------|-------|--|-----------|-------------|
| «CA Canadá | CA-2.189 | POU, RAT | N, P1 | | 28.4.2023 | 26.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 28.4.2023 | 26.7.2023», |

- ii) na entrada relativa ao Chile, as linhas referentes à zona CL-2.11 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------|---------|----------|-------|--|----------|-------------|
| «CL Chile | CL-2.11 | POU, RAT | N, P1 | | 4.6.2023 | 13.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 4.6.2023 | 13.7.2023», |

iii) na entrada relativa ao Reino Unido, após as linhas referentes à zona GB-2.307, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona GB-2.308:

| | | | | | | |
|--------------------|----------|----------|-------|--|-------------|--|
| «GB Reino Unido | GB-2.308 | POU, RAT | N, P1 | | 20.7.2023 | |
| | | GBM | P1 | | 20.7.2023», | |

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.117 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.117 | POU, RAT | N, P1 | | 8.4.2022 | 22.6.2023 |
| | | GBM | P1 | | 8.4.2022 | 22.6.2023», |

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.140 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.140 | POU, RAT | N, P1 | | 13.4.2022 | 22.6.2023 |
| | | GBM | P1 | | 13.4.2022 | 22.6.2023», |

vi) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.160 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.160 | POU, RAT | N, P1 | | 19.4.2022 | 22.6.2023 |
| | | GBM | P1 | | 19.4.2022 | 22.6.2023», |

vii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.296 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-----------|------------|
| «US Estados Unidos | US-2.296 | POU, RAT | N, P1 | | 7.10.2022 | 8.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 7.10.2022 | 8.7.2023», |

viii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.302 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|------------|------------|
| «US Estados Unidos | US-2.302 | POU, RAT | N, P1 | | 11.10.2022 | 8.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 11.10.2022 | 8.7.2023», |

ix) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.342 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|------------|------------|
| «US Estados Unidos | US-2.342 | POU, RAT | N, P1 | | 10.11.2022 | 8.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 10.11.2022 | 8.7.2023», |

x) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.363 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|------------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.363 | POU, RAT | N, P1 | | 20.12.2022 | 22.6.2023 |
| | | GBM | P1 | | 20.12.2022 | 22.6.2023», |

xi) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.413 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.413 | POU, RAT | N, P1 | | 15.2.2023 | 17.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 15.2.2023 | 17.7.2023», |

xii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.417 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.417 | POU, RAT | N, P1 | | 21.2.2023 | 23.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 21.2.2023 | 23.7.2023», |

xiii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.421 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.421 | POU, RAT | N, P1 | | 24.2.2023 | 29.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 24.2.2023 | 29.7.2023», |

xiv) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes às zonas US-2.425 e US-2.426 passam a ter a seguinte redação:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|----------|-------------|
| «US Estados Unidos | US-2.425 | POU, RAT | N, P1 | | 3.3.2023 | 29.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 3.3.2023 | 29.7.2023 |
| | US-2.426 | POU, RAT | N, P1 | | 3.3.2023 | 29.7.2023 |
| | | GBM | P1 | | 3.3.2023 | 29.7.2023», |

xv) na entrada relativa aos Estados Unidos, após as linhas referentes à zona US-2.455, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona US-2.456:

| | | | | | | |
|--------------------------|----------|----------|-------|--|-------------|--|
| «US Estados Unidos | US-2.456 | POU, RAT | N, P1 | | 25.7.2023 | |
| | | GBM | P1 | | 25.7.2023», | |